



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 045/2017 – CME Lei Kandir

Brasília, 27 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Frederico Antunes
Deputado Estadual do Rio Grande do Sul

Assunto: Convite para Audiência Pública (Requerimento nº 6 – CME Lei Kandir)

Senhor Deputado,

No intuito de instruir os trabalhos da *Comissão Mista Especial sobre a Lei Kandir*, criada pelo Requerimento nº 2, de 2017, do Congresso Nacional, convido V. Excelência para participar de Audiência Pública a ser realizada por esta Comissão no dia 16 de outubro de 2017, às 10h, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Ressalto que este convite tem como fundamento o Requerimento 6/2017 - CME Lei Kandir, aprovado na 2ª Reunião da Comissão, ocorrida no dia 30 de agosto de 2017, que segue anexo.

Atenciosamente,


Deputado José Priante
Presidente da CME Lei Kandir



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

R CME - LEI KANDIR E
Requerimento
Nº 6/17

Nos termos regimentais, e em aditamento ao Requerimento nº 1, de 2017, requeiro a realização de audiência pública desta Comissão Especial sobre a Lei Kandir, no Estado do Rio Grande do Sul.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Kandir causou perdas importantes na arrecadação de impostos estaduais. Embora Governo Federal tenha se comprometido a compensar tais perdas, as regras para esta compensação não ficaram tão claras e há um impasse entre o governo e os estados sobre este assunto.

Em 2015, o Rio Grande do Sul recebeu, da União, R\$ 369,8 milhões para esse fim. As perdas brutas com a desoneração, porém, teriam totalizado R\$ 4,295 bilhões, gerando uma perda líquida, apenas no ano passado, de R\$ 3,925 bilhões. Ao todo, nos 20 anos de vigência da lei, a Receita Estadual informa que o Estado foi compensado em apenas 20,3% das suas perdas brutas. O rombo, de 1996 a 2015, seria de R\$ 27,2 bilhões em valores nominais - ou R\$ 48 bilhões em valores corrigidos.

Portanto, entendemos ser importante, além das demais já aprovadas, a realização de audiência pública no Rio Grande do Sul, para conhecer *in loco* as informações referentes aos problemas causados ao Estado pela falta de regulamentação da Lei Kandir.

Sala das Sessões,


Senador Lasier Martins
(PSD-RS)



SF/17866.11709-20

Página: 1/1 15/08/2017 14:36:40

fab448150ef9df417f0d2b40cbacb043fdee3a3





COMISSÃO MISTA ESPECIAL SOBRE A LEI KANDIR

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Mista Especial sobre a Lei Kandir, criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2017, reunida em 30/08/2017, aprovou os Requerimentos nºs 6 a 9, anexos a esta decisão.

Sala de Reuniões, em 30 de agosto de 2017.



Senador Wellington Fagundes
Presidente eventual CME – Lei Kandir